



EMENDA MODIFICATIVA N.º 0002/2021

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0021/2021

Altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei Complementar n.º 21/2021, que por sua vez, altera o parágrafo primeiro do art. 75 da referida Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. O artigo 75 da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

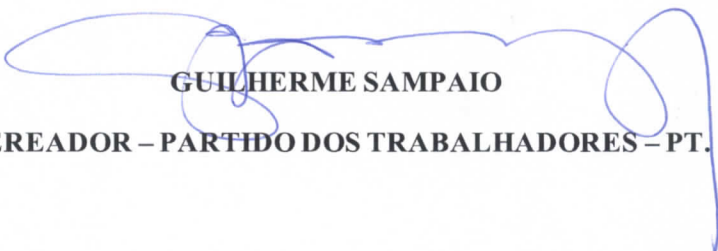
.....

Parágrafo único. Equiparam-se a Secretário do Município, com o mesmo nível hierárquico, prerrogativas, honras do cargo e com remuneração de símbolo S1: o Procurador Geral do Município, o Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza, o Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza, o Presidente da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza, o Coordenador de Articulação Política, bem como os Secretários Executivos Regionais.

Art. 2º. Fica excluído o parágrafo segundo art. 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 21/2021, que alterava a redação do art. 75, da Lei Complementar, n.º 176, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 16 DE FEV. DE 2021.**


GUILHERME SAMPAIO
VEREADOR – PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT.

16 FEV 2021
14:44 min

Secretário(a)